Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/AG/ALE/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDONIA - ALE/RO E A EMPRESA EDITORA DIÁRIO DA AMAZONIA LTDA.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA (ALE/RO), inscrita CNPJ n. 04.794.681/0001-68, com sede na Rua Major Amarantes, nº. 390 - Bairro Arigolândia, CEP: 76.801-911 Porto Velho/RO, representado neste ato por seu Presidente, Deputado **MAURO DE CARVALHO,** brasileiro, casado, portador do RG 287.641 SSP/RO, CPF 220.095.402-63, e pelo Secretário Geral, Sr. **ARILDO LOPES DA SILVA**, brasileiro, servidor público, portador do RG nº 19593991 SSP/SP e CPF n. 299.056.482-91, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **EDITORA DIÁRIO DA AMAZÔNIA LTDA,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 63.763.296/0001-12, estabelecida na Avenida Calama, nº 2666, Bairro Liberdade, nesta cidade de Porto Velho/RO, neste ato representado pelo Sr. **PAULO DE TARSO CABRAL**, brasileiro, divorciado, gerente comercial, inscrito no CPF nº 328.270.081-49 e RG nº 34.834.439-9 SSP/SP, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato nº **007/AG/ALE/2013**, instruído ao **PROCESSO Nº 0472/2013**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto a **PRORROGAÇÃO** ao Contrato nº. **007/AG/ALE/2013**, referente ao fornecimento e distribuição de jornais, para atender a demanda da CONTRATANTE, na quantidade de 42 (quarenta e dois) exemplares diários do jornal DIÁRIO DA AMAZÔNIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica estabelecido para o presente **TERMO ADITIVO** o prazo de 12 (doze) meses, a contar de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

O preço unitário de cada exemplar compreende todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do contrato.

Major Amarante 390 Arigolândia Porto Velho|RO.
Cep.: 76.801-911 69 3216.2816 www.ale.ro.gov.br

DEPUTADOS ESTADUAIS
Unidos com o Povo
Assembleia Legislativa de Rondônia

1- O valor contratual estimado é de R$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais).

2- O pagamento será feito em 12 (doze) parcelas mensais e o pagamento de cada um ocorrerá após 10 (dez) dias úteis do recebimento da Nota Fiscal de fornecimento dos exemplares dos jornais, contendo preço unitário e o valor total, nome do banco, código de agência e o número da conta corrente da CONTRATADA.

3- O pagamento será feito após prévia verificação da regularidade fiscal da CONTRATADA no SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazendo Federal, Estadual, Municipal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

4- No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal de Prestação de Serviços, serão os mesmos restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes e o prazo de pagamento será contado da data de reapresentação dos documentos corretamente preenchidos.

5- Em cumprimento ao disposto no art. 64 da Lei nº9. 430, de 1996, Lei nº9. 718, de 1998, e IN/CONUJNTA nº294, de 4.2.2003, será retido na conta, o imposto de Renda da Pessoa Jurídica IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a Seguridade Social – COFINS e a Contribuição para o PIS/PASEP, sobre os pagamentos que efetuar à CONTRATADA, se esta não apresentar cópia do Termo de Opção de Simples Nacional, de que trata a Instrução Normativa SRF nº608, de 9.1.2006.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para atender o presente **TERMO ADITIVO** no período compreendido, será oportunamente emitida a respectiva nota de empenho por ocasião do exercício financeiro do ano de 2017.

As despesas decorrentes do presente **TERMO ADITIVO** correrão à conta da seguinte programação:
Natureza da Despesa: - 339039.
Programa de Trabalho: -02122206720710000.
Evento: - 400091.

CLÁUSULA QUINTA – DO AMPARO LEGAL

O substrato legal para edição do presente Termo Aditivo encontra-se consubstanciado na autorização do Presidente e da Secretária Geral constante às fls.1253 para elaboração do referido termo aditivo.

Major Amarante 390 Arigolândia Porto Velho|RO.
Cep.: 76.801-911 69 3216.2816 www.ale.ro.gov.br

DEPUTADOS ESTADUAIS
Unidos com o Povo
Assembleia Legislativa de Rondônia

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

A **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente **TERMO ADITIVO** de acordo com o estatuído na cláusula sétima do Contrato originário nº **007/AG/ALE/2013**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato originário nº **007/AG/ALE/2013**.

CLAUSULA OITAVA – DA DISPOSIÇÃO FINAL

Para firmeza e como prova do acordado, foi lavrado o presente **TERMO ADITIVO**, o qual depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes aditantes às fls. 33 do Livro de Registro de Termos Aditivos do ano de 2016.

Porto Velho, 22 de novembro de 2016.

Deputado MAURO DE CARVALHO – Presidente
Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
CONTRATANTE

ARILDO LOPES DA SILVA – Secretária Geral
Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
CONTRATANTE

EDITORA DIÁRIO DA AMAZÔNIA LTDA
PAULO DE TARSO CABRAL – Gerente Comercial
CONTRATADA

Visto:

WHANDERLEY DA SILVA COSTA
Advogado Geral - ALE/RO

Roberta Silva

Major Amarante 390 Arigolândia Porto Velho|RO.
Cep.: 76.801-911 69 3216.2816 www.ale.ro.gov.br

DEPUTADOS ESTADUAIS
Unidos com o Povo
Assembleia Legislativa de Rondônia

ao artigo 195 da Constituição do Estado de Rondônia", com 24 (vinte e quatro) votos. Foram aprovados em segunda discussão e votação, pelo processo de votação simbólica, por maioria absoluta de votos os seguintes Projetos de Lei Complementar: **de autoria do Poder Executivo nºs.:** 115/16 – M 183 que "Dispõe sobre o Sistema de Contabilidade do Poder Executivo Estadual e dá outras providências", com 24(vinte e quatro) votos; 127/16 – M 220 que "Altera e acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 842, de 27 de novembro de 2015 que institui o Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza de Rondônia – FECOEP/RO, conforme disposto no artigo 82, do ADCT, da Constituição Federal, e dá outras providências", com 24(vinte e quatro) votos; **de autoria do Ministério Público nºs.:** 134/16 que "Altera a Lei Complementar 303, de 26 de julho de 2004 e Lei Complementar nº 296, de 16 de janeiro de 2004, com 24(vinte e quatro) votos; 135/16 que "Dispõe sobre a criação do estágio de pós-graduação no âmbito do Ministério Público do Estado de Rondônia, denominado MP-Residência", com 24(vinte e quatro) votos; 136/16 que "Dispõe sobre a revisão geral dos vencimentos dos servidores do Ministério Público do Estado de Rondônia", com 24(vinte e quatro) votos; **de autoria do Tribunal de Contas nº** 137/16 que "Altera as Leis Complementares de nºs.: 659, de 13 de abril de 2012; 859, de 18 de fevereiro de 2016 e 307, de 1º de outubro de 2004; e dá outras providências", com 24(vinte e quatro) votos. Foram aprovados em primeira discussão e votação, pelo processo de votação simbólica, por maioria de votos: Projeto de Lei nº 376/16 de autoria do Deputado Léo Moraes que "Altera e dá nova redação ao artigo 27-A da Lei nº 688, de 27 de novembro de 1996, e dá outras providências"; Projeto de Lei nº 406/16 de autoria do Deputado Léo Moraes que "Dispõe sobre a adoção do juízo arbitral para a solução de litígio em que o Estado de Rondônia seja parte e dá outras providências"; Projeto de Lei nº 486/16 de autoria do Deputado Ezequiel Júnior que "Garante matrícula para o aluno portador de mobilidade reduzida permanente em escola estadual mais próxima"; Projeto de Lei nº 511/16 de autoria do Deputado Maurão de Carvalho que "Destina espaço físico permanente para exposição e preservação do patrimônio histórico e cultural da artista plástica Rita Queiroz no Estado de Rondônia e dá outras providências"; **Projetos de Lei de autoria do Poder Executivo nºs.:** 522/16 – M 222 que "Altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 3686, de 8 de dezembro de 2015, que Dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental do Estado de Rondônia e dá outras providências"; 523/16 – M 225 que "Prorroga a Lei nº 3698, de 22 de dezembro de 2015 que Dispõe sobre a atenção psicossocial da pessoa com transtorno mental em conflito com a Lei, e dá outras providências"; 525/16 – M 231 que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por *superávit* financeiro até o montante de R$ 4.349.206,84, em favor da Unidade Orçamentária: Assembleia Legislativa – ALE"; 526/16 – M 233 que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por *superávit* financeiro até o montante de R$ 7.350.298,43, em favor da Unidade Orçamentária: Tribunal de Justiça – TJ"; 527/16 – M 235 que "Dispõe sobre o Conselho Estadual de Política Ambiental e dá outras providências"; Projeto de Lei nº 533/16 de autoria do Ministério Público que "Dispõe sobre o pagamento excepcional do abono natalino, aos servidores ativos do Quadro de Pessoal do Ministério Público do Estado de Rondônia para o exercício de 2016". Foi aprovado em primeira discussão e votação, pelo processo de votação, por maioria de votos Projeto de Lei nº 528/16 de autoria do Poder Executivo/M 236 que "Dispõe sobre o Fundo Especial de Proteção Ambiental – FEPRAM e dá outras providências", com emenda. Nada mais havendo a tratar, e antes de encerrar a presente sessão, o Senhor Presidente convocou sessão extraordinária para em seguida, com a finalidade de apreciar em segunda discussão e votação o Projeto de Lei nº 528/16. Para constar, o Secretário da sessão determinou a lavratura desta ata, que após lida e aprovada será devidamente assinada pelo Presidente e Secretários da sessão. Plenário das Deliberações, às vinte horas e dez minutos do dia seis de dezembro do ano dois mil e dezesseis.

ADVOCACIA GERAL

TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/AG/ALE/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDONIA - ALE/RO E A EMPRESA EDITORA DIÁRIO DA AMAZONIA LTDA.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA (ALE/RO), inscrita CNPJ n. 04.794.681/0001-68, com sede na Rua Major Amarantes, nº. 390 - Bairro Arigolândia, CEP: 76.801-911 Porto Velho/RO, representado neste ato por seu Presidente, Deputado **MAURO DE CARVALHO,** brasileiro, casado, portador do RG 287.641 SSP/RO, CPF 220.095.402-63, e pelo Secretário Geral, Sr. **ARILDO LOPES DA SILVA**, brasileiro, servidor público, portador do RG nº 19593991 SSP/SP e CPF n. 299.056.482-91, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **EDITORA DIÁRIO DA AMAZÔNIA LTDA,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 63.763.296/0001-12, estabelecida na Avenida Calama, nº 2666, Bairro Liberdade, nesta cidade de Porto Velho/RO, neste ato representado pela Sra. **LIS NOEME LELO PINTO**, brasileira, inscrita no CPF nº 271.830.172-49, RG nº 265952 SSP/RO, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato nº **007/AG/ALE/2013**, instruído ao **PROCESSO Nº 0472/2013**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto a **PRORROGAÇÃO** ao Contrato nº. **007/AG/ALE/2013**, referente ao fornecimento e distribuição de jornais, para atender a demanda da CONTRATANTE, na quantidade de 42 (quarenta e dois) exemplares diários do jornal DIÁRIO DA AMAZÔNIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica estabelecido para o presente **TERMO ADITIVO** o prazo de 12 (doze) meses, a contar de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

O preço unitário de cada exemplar compreende todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do contrato.

1- O valor contratual estimado é de R$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais).

2- O pagamento será feito em 12 (doze) parcelas mensais e o pagamento de cada um ocorrerá após 10 (dez) dias úteis do recebimento da Nota Fiscal de fornecimento dos exemplares dos jornais, contendo preço unitário e o valor total, nome do banco, código de agência e o número da conta corrente da CONTRATADA.

3- O pagamento será feito após prévia verificação da regularidade fiscal da CONTRATADA no SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazendo Federal, Estadual, Municipal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

4- No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal de Prestação de Serviços, serão os mesmos restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes e o prazo de pagamento será contado da data de reapresentação dos documentos corretamente preenchidos.

5- Em cumprimento ao disposto no art. 64 da Lei nº9. 430, de 1996, Lei nº9. 718, de 1998, e IN/CONUJNTA nº294, de 4.2.2003, será retido na conta, o imposto de Renda da Pessoa Jurídica IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a Seguridade Social – COFINS e a Contribuição para o PIS/PASEP, sobre os pagamentos que efetuar à CONTRATADA, se esta não apresentar cópia do Termo de Opção de Simples Nacional, de que trata a Instrução Normativa SRF nº608, de 9.1.2006.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para atender o presente **TERMO ADITIVO** no período compreendido, será oportunamente emitida a respectiva nota de empenho por ocasião do exercício financeiro do ano de 2017.

As despesas decorrentes do presente **TERMO ADITIVO** correrão à conta da seguinte programação:
Natureza da Despesa: - 339039.
Programa de Trabalho: -02122206720710000.
Evento: - 400091.

CLÁUSULA QUINTA – DO AMPARO LEGAL

O substrato legal para edição do presente Termo Aditivo encontra-se consubstanciado na autorização do Presidente e da Secretária Geral constante às fls.1253 para elaboração do referido termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

A **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente **TERMO ADITIVO** de acordo com o estatuído na cláusula sétima do Contrato originário nº **007/AG/ALE/2013**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato originário nº **007/AG/ALE/2013**.

CLAUSULA OITAVA – DA DISPOSIÇÃO FINAL

Para firmeza e como prova do acordado, foi lavrado o presente **TERMO ADITIVO**, o qual depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes aditantes às fls. 33 do Livro de Registro de Termos Aditivos do ano de 2016.

Porto Velho, 22 de novembro de 2016.

Deputado MAURO DE CARVALHO – Presidente
Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
CONTRATANTE

ARILDO LOPES DA SILVA – Secretária Geral
Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
CONTRATANTE

EDITORA DIÁRIO DA AMAZÔNIA LTDA
LIS NOEME LELO PINTO - Gerente
CONTRATADA

Visto:

WHANDERLEY DA SILVA COSTA
Advogado Geral - ALE/RO

TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 008/AG/ALE/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA – ALE/RO E A EMPRESA IT DE LUCENA MARKETING-ME.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA - ALE/RO, inscrita CNPJ n. 04.794.681/0001-68, com sede na Rua Major Amarantes, nº. 390 - Bairro Arigolândia, CEP: 76.801-911 Porto Velho/RO, representado neste ato por seu Presidente, Deputado **MAURO DE CARVALHO,** brasileiro, casado, portador do RG 287.641 SSP/RO, CPF 220.095.402-63, e pelo Secretário Geral, Sr. **ARILDO LOPES DA SILVA**, brasileiro, servidor público, portador do RG nº 19593991 SSP/SP e CPF n. 299.056.482-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **IT DE LUCENA MARKETING-ME,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 17.344.012/0001-36, estabelecida na Avenida dos Imigrantes, nº 4045-D, Setor Industrial, nesta cidade de Porto Velho/RO, neste ato representado pelo Sr. **ITALO TOURINHO DE LUCENA**, brasileiro, inscrito no CPF nº 806.098.992-87, RG nº 657.318 SSP/RO, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº **008/AG/ALE/2013**, instruído ao **PROCESSO Nº 472/2013-80**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto a **PRORROGAÇÃO** ao Contrato nº. **008/AG/ALE/2013**, referente ao fornecimento e distribuição de jornais, para atender a demanda da CONTRATANTE, na quantidade de 42 (quarenta e dois) exemplares diários do jornal ALTO MADEIRA.

ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Advocacia-Geral

CERTIDÃO

Aos 06 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis, certificamos que se encontra sob cautela desta Advocacia-Geral, o original (emitido em três vias) do QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/AG/ALE/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDONIA - ALE/RO E A EMPRESA EDITORA DIÁRIO DA AMAZONIA LTDA, constando um original nos autos do Processo nº 000472/2013-80 Volume V, às fls. 1263 a 1265.

Por ser expressão fiel da verdade firmo a presente.

Porto Velho – RO, 06 de dezembro de 2016.

Rosiney Araújo Reis
Assessora Técnica
ALE/RO